



DOMÉSTICO
CIDADÃO

DOMÉSTICA

DIREITOS DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS

RESPOSTAS AS DÚVIDAS MAIS RECORRENTES

Dedicatória

Dedico este ebook primeiramente a Deus, depois a todos que sempre acreditam neste projeto, a minha família, aos meus amigos Adão, Gibran, Rosalvo, Marcos, Luiz, Cleber, Jessê, Francisco, Renato.

Autor

José Carlos do Nascimento

José Carlos do Nascimento, brasileiro, casado, assessor sindical, blogueiro, jornalista, pastor, criador dos sites; www.ibradoc.org.br / www.domesticocidadao.com.br / www.direitostrabalhistas.net

Sempre lutou por justiça social e por igualdade de direitos, principalmente dos trabalhadores domésticos, que ao longo da história do Brasil sempre foram tratados com discriminação e de forma diferente das demais trabalhadoras de outras categorias.

No ano de 2008 criou o site: www.domesticocidadao.com.br com o objetivo de sanar as dúvidas dos empregados domésticos e dos empregadores domésticos.

Nasceu na cidade de Álvares Machado - Estado de São Paulo, filho de costureira, de origem humilde, pai desconhecido, foi criado até os 6 anos de idade pela mãe, depois pela avó materna, tios e tias. A maioria das mulheres da família exerceram as funções de empregadas domésticas.

José Carlos do Nascimento, exerceu diversas atividades dentre elas, trabalhador rural nas colheitas de amendoim, algodão, plantio de café. Empregado doméstico.

Trabalhou no departamento pessoal em escritório de contabilidade, em empresas particulares. Foi assessor parlamentar.

Desde 1990 que milita no movimento sindical, tendo trabalhado em Federação de Trabalhadores, fundado Sindicatos de empregados. É casado, pai de 4 filhos e avô de 2 netos.

Prefácio

Como criador dos sites; www.domesticocidadao.com.br e www.ibradoc.org.br e do Instituto Brasil doméstico cidadão, venho apresentar a todos este ebook, onde resumo as principais perguntas, dúvidas e principalmente as respostas em relação aos direitos do trabalhador (a) doméstico (a).

No ano de 2015 através da lei complementar (Lc) 150/2015 os direitos dos trabalhadores domésticos foram ampliados e equiparados aos demais trabalhadores de outras categorias.

O objetivo deste ebook é esclarecer as partes ou seja empregado e empregador doméstico sobre direitos e obrigações, evitando assim ações trabalhistas, dúvidas, controvérsias.

Esta é uma obra em arquivo eletrônico PDF e você poderá imprimi-la para estudar, analisar, tirar as suas dúvidas através das perguntas e respostas deste ebook.

01 O que é empregada doméstica?

É considerado empregado(a) doméstico(a) o trabalhador(a) maior de 18 anos que presta serviços de natureza contínua, frequente, constante e de finalidade não-lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas. Desta forma o diferencial do emprego doméstico é o caráter não econômico da atividade exercida no setor residencial do(a) empregador(a). Lei complementar 150/2015.

02 O que é diarista?

É considerada diarista a pessoa que exerce serviço doméstico de forma eventual. Quer dizer não trabalha todos os dias na mesma residência, recebendo por dia, e existem casos em que a mesma pessoa presta serviços em locais e horários diferentes, durante a semana, recebendo por dia trabalhado. Para ser considerada autônoma a diarista deverá estar inscrita no INSS como contribuinte individual, sendo que a mesma deverá realizar o seu próprio recolhimento da previdência social(INSS) mensalmente, conforme seus rendimentos.

03 Que cuidados o empregador deve tomar ao contratar uma diarista, para não caracterizar vínculo empregatício e sofrer uma reclamação trabalhista?

Não estabelecer horários fixos de trabalho e sim alternados. Fazer pagamentos diários. A diarista terminou de trabalhar o pagamento deve ser feito no mesmo dia, mediante recibo preenchido e assinado pela mesma. Fazer rodízio em relação às datas de trabalho, ou seja, não convocar a diarista para trabalhar toda segunda ou toda terça-feira, mesmo que sejam duas vezes por semana, o empregador doméstico deve alternar os dias de prestação de serviços. O empregador deve ter informações se a diarista presta serviços nos outros dias da semana em outras residências.

04 Qual é a definição de empregador doméstico?

O empregador doméstico é a pessoa ou família que admite, contrata a seu serviço sem finalidade lucrativa, empregado(a) doméstico(a); sendo que o mesmo não tem por objetivo principal exercer atividades lucrativas, pelo fato de ser uma pessoa ou família que recebe a prestação de serviços em sua residência.

05 Quais são os principais documentos para a contratação da empregada doméstica ?

1. Carteira de trabalho e Previdência Social.
2. RG
3. CPF
4. Título de eleitor
5. Certificado de Reservista ou alistamento militar, no caso do sexo masculino.
6. Inscrição no PIS/PASEP/NIT
7. Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, para recebimento da cota de salário família prevista em lei.
9. Carta de referência
10. Comprovante de escolaridade

11. Fotos
12. Exame admissional
13. Comprovante de residência.
14. Cópia autenticada da carteira de habilitação válida no caso de motorista.

06 Qual é o piso salarial da empregada(o) doméstica(o)?

Em relação ao salário da empregada doméstica este não pode ser inferior ao salário mínimo Federal fixado em Lei, desta forma caso exista previsão mais benéfica em Lei Estadual o valor mínimo para a ser pago a este trabalhador doméstico será o piso salarial estadual.

07 A empregada doméstica pode ser contratada para exercer uma jornada reduzida? Menos de 8 horas por dia?

Sim. Pode.

08 **E o salário da empregada doméstica(o) pode ser pago de acordo com as horas trabalhadas ?**

Sim. Pode.

09 **É obrigado o registro na carteira de trabalho e previdência social da empregada doméstica?**

Sim.

10 **É Quais são os direitos do trabalhador(a) doméstico (a)?**

01. Carteira de trabalho devidamente assinada.
02. Receber mensalmente (para aqueles que trabalham jornada normal) no mínimo, o salário mínimo Federal, ou salário mínimo estadual fixado em Lei, aplicando-se o mais benéfico ao trabalhador doméstico.
03. Proibição da redução da jornada de trabalho (irredutibilidade salarial)
04. Jornada de trabalho diária de 8 horas limitada a 44 horas semanais.
05. Descanso para almoço, refeição, de no mínimo uma hora e no máximo 2 horas, para uma jornada diária de 8 horas
06. Horas extras com adicional de 50% (cinquenta por cento) em dias normais de trabalho e 100% (cem por cento) em caso de trabalho nos dias de repouso (domingo) ou feriados(municipal, estadual, federal)
07. Adicional noturno de 20% (vinte por cento) quando o trabalhador doméstico

trabalha no período das 22 horas às 5 horas da manhã.

08. Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – 8% (oito por cento mensal) sobre o salário/remuneração.
09. Multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo de FGTS, depositado na Caixa Econômica Federal, no caso de demissão sem justa causa.
10. Três parcelas de seguro-desemprego, quando demitido sem justa causa. O valor de cada parcela é limitado a um salário mínimo Federal.
11. Repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos).
12. Gozo de férias anuais de 30 (trinta dias) acrescida de 1/3 constitucional de férias, sobre o salário, remuneração recebida.
13. Décimo terceiro salário proporcional, integral, com base no salário/remuneração (fração igual ou superior a 15 dias trabalhados).
14. salário família para os filhos menores de 14 anos.
15. férias em dobro quando concedidas e pagas fora do prazo legal previsto na CLT
16. vale transporte conforme a lei 7.418
17. aviso prévio proporcional de no mínimo 30 dias, acrescido da lei 12.506/2011 ou seja 3 a mais por ano trabalhado.
18. licença-maternidade de 120 dias
19. licença-paternidade conforme previsto em Lei.
20. Estabilidade com base na Lei 150/2015 – artigo 25
21. seguro contra acidente de trabalho.

11 O empregador(a) doméstico pode exigir no ato da contratação certidão negativa referente a processo trabalhista?

Não.

12 O empregador doméstico pode exigir no ato da contratação da empregada(o) doméstico (a) certidão negativa da Serasa, cartórios de protestos, SPC?

Não.

13 O empregador doméstico pode exigir no ato da contratação da empregada doméstica, atestado, declaração, perícia, laudo referente a comprovação de esterilização ou estado de gravidez?

Não.

14 O Empregador doméstico quando for contratar um trabalhador doméstico pode exigir exame de HIV? (Aids) ?

Não.

15 É obrigatório registrar a empregada(o) doméstica(o) que trabalha duas ou até três vezes por semana na mesma residência?

Sim.

16 É permitido ao empregador(a) doméstico descontar do salário da empregada(o) doméstica(o) valores referentes à moradia e alimentação quando a empregada(o) reside e dorme no emprego

Não. Poderão ser descontadas as despesas com moradia quando essa se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, desde que essa possibilidade tenha sido acordada expressamente entre as partes. (LC 150/2015 – artigo 18 – parágrafo segundo).

17 É obrigatório o recolhimento do FGTS da empregada doméstica, como os demais trabalhadores ou é facultativo ?

A partir de outubro de 2015, passou a ser obrigatório a inscrição e recolhimento do FGTS do trabalhador doméstico. (LC 150/2015)

18 Qual é o índice de recolhimento do FGTS do trabalhador doméstico, conforme a lei complementar 150/2015 ?

O simples doméstico assegura o recolhimento de 8% de FGTS do trabalhador doméstico, mensal com base no salário, remuneração do mês anterior acrescido de 3,2% (três inteiros e dois décimos) por cento a cada empregado, destinada ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego, no caso de demissão sem justa causa ou por culpa do empregador. (40% de multa – FGT

EXEMPLO:

Salário mínimo Federal R\$ 937,00

Se a empregada doméstica, for registrada pelo salário de R\$ 937,00 o recolhimento de fgts mensal será de R\$ 74,96 (8%) mais R\$ 29,98 (3,20 %) destinado ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego no caso de demissão sem justa causa.(multa de 40% FGTS)

Já o desconto de INSS e pagamento será de R\$ 74,96 ou seja 8% de R\$ 937,00

19 Qual é a jornada de trabalho do trabalhador(a) doméstico(a)?

São 8 horas diárias e 44 horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, com no máximo 2 horas diárias de horas extras, e no caso de 8 horas diárias de trabalho o repouso ou alimentação será de 1 a 2 horas.

20 Como pode ser comprovada a jornada de trabalho da empregada(o) doméstica(o)?

O registro do horário de trabalho, controle de jornada de trabalho doméstico pode ser feito por qualquer meio, podendo ser manual, mecânico ou eletrônico, desde que seja idôneo.

21 Qual é o percentual do adicional noturno da empregada(o) doméstica(o)?

A remuneração do trabalho noturno deve ser no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

22 É permitido fazer um contrato com a empregada(o) doméstica(o) de meio período e jornada reduzida?

Sim.

23 O que significa intervalo de interjornada?

Significa que o empregado tem direito a um intervalo entre uma jornada e outra, ou seja, é necessário que exista um período de pelo menos 11 horas para descanso do empregado entre o fim de uma jornada e o começo de outra.

24 Qual é a data de pagamento do salário da empregada(o) doméstica(o)?

No caso de ser mensalista até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

25 O que é a jornada 12x36 ?

Conforme a Lei complementar 150/215 é facultado ao empregador e empregado através de acordo escrito entre as partes, estabelecer um horário de trabalho de 12x36 ou seja 12 horas de trabalho, seguidas por 36 de descanso, em outras palavras trabalha-se um dia e descansa se no outro.

O empregado doméstico sob o regime de 12x36 não terá direito a acréscimo salarial pelos finais de semana ou feriados já trabalhados.

26 Quais são os percentuais de descontos do INSS da empregada(o) doméstica(o)?

8%, 9% e 11%, conforme o valor do salário ou remuneração (faixa salarial).

27 O que é vale transporte?

Vale transporte é um benefício concedido aos trabalhadores no deslocamento da sua residência para o trabalho e do trabalho para sua residência.

OBSERVAÇÃO:

Quando o empregado(a) doméstico(a) vai ser contratado o empregador doméstico deve apresentar a este empregado o termo de uso de vale-transporte, onde o(a) empregado(a) informa quais os meios de transporte que vai utilizar para ir e vir de sua casa ao trabalho e do trabalho a sua casa.

No caso do empregado(a) doméstico(a) não utilizar o referido benefício pelo fato de morar perto do trabalho, dormir no emprego, morar no emprego, o empregador doméstico deve apresentar ao empregado o termo de não uso do vale transporte, para que o mesmo seja assinado, em pelo menos duas vias, sendo uma via para cada uma das partes.

A nova legislação permite ao empregador doméstico conceder o vale transporte em dinheiro ao trabalhador doméstico.

28 De que maneira o vale transporte pode ser descontado?

Com base na Lei 7.418 de 16 de dezembro de 1.985.

29 Qual é o percentual a ser descontado do salário bruto da empregada(o) doméstica(o)?

6% (Seis por cento).

30 O que significa repouso/descanso semanal remunerado?

Repouso semanal remunerado, consiste em um descanso de 24 horas consecutivas, sendo que além deste descanso o empregado tem direito a remuneração, a receber estas 24 horas como se fosse trabalhado.

O trabalhador tem este direito se durante a semana ele não tenha tido faltas, atrasos sem justificativas. Se o trabalhador(a) doméstico(a) faltar durante a semana, sem justificativa, sem apresentar atestado médico, o empregador pode descontar do salário deste trabalhador, o dia ou dias que faltou naquela semana e o descanso semanal remunerado (domingo).

31 O que são consideradas faltas justificadas?

O artigo 473 da CLT diz o seguinte; “O empregado pode deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário” nas seguintes situações;

01. Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do conjugue, ascendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de trabalho e Previdência social, viva sob sua dependência econômica.
02. até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
03. Por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;
04. Por 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
05. Até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.
06. No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar;
07. Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

08. Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

09. Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

32 O que é aviso de férias?

O empregador deve avisar o empregado com trinta dias de antecedência quando ele sairá de férias.

33 Nas férias tem descontos de INSS? E recolhimento do FGTS?

Sim. Desde que tenham sido gozadas.

34 Como deve ser pago o 13º (décimo terceiro salário) à empregada(o) doméstica(o) ?

Proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se a fração de 15 dias de trabalho como mês integral. Se tiver menos de um ano de registro em carteira de trabalho. Se tiver um ano ou mais de registro o pagamento do décimo terceiro é integral.

35 Como são calculadas as férias da empregada(o) doméstica(o)?

É salário fixo acrescido da média de hora extra, adicional noturno.

EXEMPLO DE CÁLCULO:

Uma empregada doméstica que ganha R\$ 937,00 por mês, tem uma jornada de trabalho de 44 horas semanais e durante o período aquisitivo de férias, fez horas extras.

A base de cálculo destas férias para efeito de pagamento a esta empregada doméstica não será apenas o valor do salário bruto de R\$ 937,00, mas sim a média das horas extras realizadas e pagas a esta empregada doméstica ou seja a média é calculada somando se o total de horas extras no período aquisitivo dividindo o total por 12, mesmo que em certos meses do referido período a empregada doméstica não tenha tido direito a horas extras.

Para efeito de pagamento das férias desta empregada doméstica, sem acréscimo com base no salário mínimo Federal seria o seguinte;

Vencimentos;

a-) Férias:	R\$ 937,00
b-) 1/3 das férias :	R\$ 312,33
Total dos vencimentos:	R\$ 1.249,33
Descontos (INSS) 8%:	R\$ 99,94
Valor líquido a receber:	R\$ 1.149,39

Vencimentos;

a-) Férias:	R\$ 937,00
b-) Média de horas extras durante o período aquisitivo:	R\$ 126,45
c-) 1/3 das férias:	R\$ 354,48
Total dos vencimentos:	R\$ 1.417,93
Descontos do INSS 8%:	R\$ 113,43
Valor líquido a receber:	R\$ 1.304,50

36 O 13º (décimo terceiro salário) deve ser pago em até quantas vezes?

Em até duas vezes.

37 Qual é a data de pagamento da primeira parcela do 13º – salário?

De fevereiro até 30 de novembro do mesmo ano.

38 Qual é a data de pagamento da segunda parcela do 13º – salário?

Até o dia 20 de dezembro.

39 O que é jornada de tempo parcial?

Considera-se jornada em tempo parcial aquela jornada cuja duração não seja maior do que 25 horas (vinte e cinco) horas por semana.

O salário a ser pago ao empregado(a) doméstico(a) será proporcional à sua jornada de trabalho; na constituição Federal está prevista uma jornada máxima de 220 horas mensais. Podendo ter jornada menor do que 220 horas mensais. O que o caso da jornada em regime por tempo parcial.

40 **É devido à empregada doméstica o auxílio maternidade?**

Sim. É de 120 dias.

41 **Como proceder para obter o salário maternidade?**

A segurada deverá requerer o salário maternidade nas Agências da Previdência Social, Unidades de atendimento ou pela internet.

Caso ela não possa comparecer, deve constituir um procurador. O modelo de procuração pode ser encontrado nas Agências, nas Unidades de Atendimento da Previdência Social ou pela internet.

42 **Quais são os documentos necessários?**

01. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
02. Cadastro de Pessoa Física – CPF do Empregador (a) e do Empregado (a);
03. Atestado Médico original ou cópia e cópia da Certidão de nascimento da Criança;
04. Cópia e original da Certidão de Casamento se forem o caso, quando houver divergência no nome do requerente;
05. Último comprovante de recolhimento a Previdência Social;
06. Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou número de inscrição do contribuinte individual/empregado-doméstico.

43 Qual é o período de recebimento do salário maternidade da empregada doméstica?

120 dias.

44 O que é licença paternidade?

Seria uma licença dada ao trabalhador doméstico para poder faltar até cinco dias (úteis) após o nascimento de seu respectivo filho.

45 E o Auxílio doença?

Quando o empregado doméstico fica incapacitado ele tem o direito ao auxílio-doença , ele já pode entrar com o pedido de auxílio-doença imediatamente, não há necessidade do empregador pagar os 15 primeiros dias de afastamento.

46 Como requerer o auxílio doença?

O benefício pode ser requerido pelo empregado ou pelo empregador através do telefone 135, pelo portal da Previdência Social na Internet ou nas Agências da Previdência Social.

47 A empregada(o) doméstica(o) tem direito ao seguro-desemprego como os demais trabalhadores?

Sim, mas desde que seja em caso de dispensa sem justa causa.

48 Quais são os requisitos para conseguir este benefício?

O trabalhador doméstico terá que estar registrado em carteira, ter pelo menos 15 meses de registro nos últimos 24 meses. Ter sido demitido sem justa causa. E não possuir nenhuma outra renda.

49 Como o empregador doméstico deve proceder diante dos dependentes quando a empregada(o) falece?

Os valores recebidos em vida pelo empregado serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a previdência social ou, na sua falta, aos sucessores previstos na Lei Civil, indicados em Alvará judicial.

50 Quais são os direitos trabalhistas (verbas rescisórias a serem pagas) aos dependentes no caso de falecimento da empregada(o) doméstica(o)?

Com menos de 1 ano: Férias proporcionais; FGTS do mês anterior; FGTS da rescisão; Saque FGTS código 23; 13º Salário; Saldo de Salário, salário família. Hora extra, adicional noturno (se tiver direito)

Com mais de 1 ano: Férias Proporcionais + 1/3 constitucional; Férias Vencidas + 1/3 constitucional; FGTS mês anterior; FGTS da rescisão; Saque FGTS código 23; Saldo de Salário; 13º Salário; Salário Família. Hora extra, adicional noturno (se tiver direito).

51 O período de férias poderá a critério do empregador ser fracionado em até 2 (dois períodos) sendo 1 deles de, no mínimo 14 (quatorze) dias corridos?

Sim. Poderá. Lei complementar 150/2015 – artigo 17 – parágrafo segundo.

52 O que a legislação trabalhista orienta a empregada(o) doméstica(o) quando o empregador doméstico falece?

No caso da morte do empregador doméstico as verbas rescisórias deverão ser pagas por aquela pessoa que seria o seu sucessor , mais próxima do empregador doméstico (família).

E se não tiver sucessor, no caso do empregador doméstico não possuir família, na ausência, caberá ao espólio pagar ou receber do sobrevivente os seus direitos. Caso não ocorra a rescisão de contrato de

trabalho do empregado(a) doméstico (a) existe uma sucessão trabalhista e o sucessor deverá se tornar o novo empregador doméstico.

53 Qual é o prazo de pagamento das verbas rescisórias?

No caso do trabalhador doméstico aplica-se a que está previsto no artigo 477 da CLT, ou seja, até o primeiro dia útil ao término do contrato ou até o décimo dia contado da data de notificação da demissão, ou quando da ausência do aviso prévio.

54 É obrigatória a realização da homologação da rescisão contratual da empregada (o) doméstica(o) conforme o artigo 477 CLT e Instrução normativa do MTE?

Não, pois não estão sujeitos às disposições sobre o assunto contidas na CLT.

55 Quais são os direitos da (o) empregada (o) doméstica (o) quando é demitida (o) sem justa causa?

Saldo de Salário; hora extra, adicional noturno, 13º salário proporcional; ou integral, Férias proporcionais; acrescida de um terço, Férias vencidas + 1/3 constitucional; FGTS – Depósito do mês da rescisão e anterior se for o caso; Multa de 40% do saldo do FGTS; Aviso Prévio trabalhado ou indenizado acrescido de Três dias por ano completo trabalhado (conforme determina a lei 12.506/2011)

56 Quais são os direitos da empregada(o) doméstica(o) quando pede demissão?

Saldo de Salário; adicional noturno, hora extra ,13º Salário Proporcional; ou integral, férias proporcional ou férias integral acrescida de um terço constitucional, cumprir o aviso prévio ou na falta dele, o empregador pode descontar.

57 Quais são as verbas rescisórias a serem pagas a empregada(o) doméstica(o) quando da dispensa por justa causa?

Saldo de Salários; Férias Vencidas com acréscimo de 1/3 constitucional (se tiver pelo menos 12 meses de serviço).

58 É facultado ao empregado doméstico converter um terço de férias a que tiver direito em abono pecuniário?

Sim. Lc 150/2015 – artigo 17 parágrafo terceiro.

59 É legal/lícito ao empregado(a) doméstico(a) que reside no local de trabalho permanecer nele durante as férias ?

Sim. É lícito.

60 Quando o empregado(a) doméstico(a) é responsável por acompanhar o empregador doméstico prestando serviços em viagem o que diz a lei complementar 150/2015?

- O acompanhamento do empregador pelo empregado em viagem será condicionado à prévia existência de um acordo entre as partes.
- A remuneração-hora do serviço será de no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento por cento) superior ao valor do salário hora normal.
- Poderá também as partes chegar a um acordo e as horas com acréscimo serem convertidas em banco de horas a critério do empregado.

61 Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho do trabalhador doméstico sem que tenha existido a compensação integral da jornada extraordinária (hora extra) o empregado fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração da data de rescisão?

Sim. O empregador doméstico deve providenciar o pagamento das horas extras não compensadas.

62 Os intervalos previstos na Lei, o tempo de repouso, as horas não trabalhadas, os feriados e os domingos livres em que o empregado que mora no local de trabalho nele permaneça, serão computados como horário de trabalho?

Não

63 Como deve ser pago o trabalho realizado em domingos e feriados e não compensados?

Deve ser pago em dobro. 100% de acréscimo

64 Qual é o tempo máximo de duração do contrato de experiência do empregado doméstico?

O tempo máximo de duração do contrato de experiência do empregado doméstico é de 90 dias.

65 A duração normal do trabalho do empregado em regime de tempo parcial poderá ser acrescida de horas suplementares (hora extra)?

Sim. Em número não excedente a 01 (uma) hora diária, mas deve haver um acordo por escrito entre o empregador (patrão) e o empregado.

66 Quantas vezes o contrato de experiência do empregado doméstico pode ser prorrogado?

O contrato de experiência do empregado doméstico pode ser prorrogado uma única vez, desde que a soma dos dois períodos não ultrapasse os 90 dias.

67 No regime de trabalho em tempo parcial, (até 25 horas semanais), após 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias em qual proporção?

I- 18 (dezoito) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 22 (vinte e duas horas) até 25 (vinte e cinco) horas.

II- 16 (dezesesseis) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 20 (vinte) horas, até 22 (vinte e duas) horas;

III- 14 (quatorze) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 15 (quinze) horas, até 20 (vinte) horas.

IV- 12 (doze) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 10 (dez) horas, até 15 (quinze) horas;

V- 10 (dez) dias, para a duração do trabalho semanal superior a 5 (cinco) horas, até 10 (dez) horas;

VI- 8 (oito) dias, para a duração do trabalho semanal igual ou inferior a 5 (cinco) horas.

68 **O empregador doméstico pode contratar um empregado doméstico por prazo determinado?**

Pode. Através do contrato de experiência. Para atender necessidades familiares de natureza transitória e para substituição temporária do empregado doméstico com contrato de trabalho interrompido ou suspenso. Neste caso a duração do contrato de trabalho é limitada ao término do evento que motivou a contratação, limitado a duração do contrato de no máximo 2 anos.

69 **E se durante este período de contrato de trabalho, o empregador demitir o empregado sem justa causa?**

O empregador é obrigado a pagar ao empregado, como indenização, metade da remuneração a que teria direito o empregado até o término do contrato.

70 E se durante a vigência deste contrato o empregado se desligar do contrato sem justa causa?

Se o empregado se desligar do contrato sem justa causa, ele é obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que deste fato lhe resultarem. A indenização não poderá exceder aquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.

Durante a vigência dos contratos de experiência ou por prazo determinado, não será exigido aviso prévio.

71 E quanto à jornada de trabalho 12x 36?

É facultado às partes empregador e empregado, mediante acordo escrito entre essas, estabelecer horário de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

72 Qual é a condição para o empregado acompanhar o empregador prestando serviços em viagem?

O acompanhamento do empregador pelo empregado em viagem será condicionado à prévia existência de um acordo escrito entre as partes, patrão e empregado.

73 E a remuneração - hora do serviço em viagem?

Quando o empregado acompanha o empregador em viagem, prestando serviços, serão consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas no período podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia.

74 Qual é a remuneração hora serviço neste caso?

Será de no mínimo 25 % (vinte e cinco) por cento superior ao valor do salário hora normal.

75 Pode ser paga como banco de horas?

Mediante acordo entre as partes, poderá ser convertidas estas horas em banco de horas, a ser utilizada a critério do empregado.

76 É obrigatória a concessão de intervalo para repouso e alimentação pelo período de, no mínimo 01(uma) hora e no máximo 2 (duas) horas. Este intervalo pode ser reduzido?

Se tiver um acordo escrito, assinado pelas partes (empregador e empregado) este intervalo pode ser reduzido para 30 (trinta minutos).

77 O período de férias poderá a critério do empregador, ser fracionado em até 2(dois) períodos?

O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, com acréscimo de um terço do salário normal, após cada período de 12 (doze) meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família. No caso do trabalhador doméstico que trabalha menos de 25 horas por semana o cálculo é outro, conforme parágrafo terceiro do artigo terceiro da Lei 150/2015.

A lei complementar 150/2015 em seu artigo 17 - parágrafo segundo autoriza o empregador doméstico a fracionar as férias do empregado doméstico em até 02 (dois) períodos, sendo um deles, de no mínimo 14 (quatorze) dias corridos.

78 É lícito o empregado doméstico que reside no local de trabalho nele permanecer durante as férias?

Sim

79 Em caso de acompanhamento de viagem do empregado doméstico, o empregador doméstico pode descontar do empregado doméstico o fornecimento de alimentação, vestuário, higiene, moradia, despesas com transporte, hospedagem, alimentação?

Não

80 **Qual é o horário normal de trabalho do empregado doméstico durante o cumprimento do aviso prévio, quando é demitido sem justa causa?**

- A legislação trabalhista diz que não havendo prazo estipulado no contrato, a parte que sem motivo justo, quiser rescindi-lo deverá avisar a outra de sua intenção. Desta forma o horário normal de trabalho do empregado demitido sem justa causa pelo empregador, durante o cumprimento do aviso será reduzido em duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral. Existe outra opção.

Durante o aviso prévio trabalhado, quando o empregado doméstico é demitido sem justa causa, ele pode cumprir o aviso prévio trabalhando 23 dias jornada normal, sem prejuízo do salário integral.

O empregador doméstico também pode demitir o empregado doméstico de imediato, ou seja, mediante aviso prévio indenizado.

81 **Quando o empregado doméstico pede demissão ele é obrigado a cumprir o aviso prévio trabalhando?**

Sim. Ele deve cumprir o aviso prévio de 30 (trinta) dias trabalhando em uma jornada normal de trabalho. Neste caso o empregado doméstico não tem direito a redução de jornada de trabalho durante o cumprimento do aviso prévio trabalhado. E também não tem direito ao acréscimo de 3 dias de aviso prévio por ano trabalhado.O empregador doméstico pode a seu critério dispensar o empregado doméstico do cumprimento do aviso prévio.

82 E no caso do empregado doméstico pedir demissão e não cumprir o aviso prévio, o empregador pode descontar os 30 dias na rescisão de contrato de trabalho?

Sim. A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

83 Quando o empregado doméstico é demitido sem justa causa além dos 30 dias, ele é acrescido de 3 dias por ano trabalhado como os demais trabalhadores ?

Sim. Além dos 30 dias de aviso prévio, o empregado doméstico tem direito ao acréscimo de 3 (Três) dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, até o limite máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

84 Quando é demitido sem justa causa o empregado doméstico tem direito ao seguro desemprego?

Sim. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa terá direito ao benefício do seguro desemprego, na forma da Lei 7.998, no valor de um salário mínimo Federal cada parcela, por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada.

85 Que documentos o empregado doméstico deve apresentar ao Ministério do Trabalho e Emprego para habilitar o recebimento do seguro - desemprego?

I - Carteira de trabalho e Previdência Social, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data da dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II- Termo de rescisão de contrato de trabalho.

III- Declaração de que não esta em gozo de benefício de prestação continuada da previdência social, exceto auxílio - acidente e pensão por morte.

IV- Declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

86 **Em que circunstâncias o recebimento do seguro-desemprego será cancelado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis?**

I - Pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior.

II - Por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação.

III - Por comprovação de fraude visando a percepção indevida do benefício do seguro-desemprego; ou

IV - Por morte do segurado.

87 O que é considerado justa causa para os efeitos desta Lei?

I- Submissão a maus tratos de idoso, de enfermo, de pessoa com deficiência ou de criança sob cuidado direto ou indireto do empregado.

II - Prática de ato de improbidade;

III - Incontinência de conduta ou mau procedimento;

IV - Condenação criminal do empregado transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.

V - Desídia no desempenho das respectivas funções.

VI - Embriagues habitual ou em serviço;

VII - Vetado

VIII - Ato de indisciplina ou de insubordinação;

IX - abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos 30 (trinta) dias corridos.

X - Ato lesivo à honra ou à boa fama ou ofensas físicas praticadas em serviço contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

XI - Ato lesivo à honra ou à boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador doméstico ou sua família, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

XII - Prática constante de jogos de azar.



Em que momento o contrato de trabalho do empregado doméstico poderá ser rescindido por culpa do empregador?

I - Quando o empregador exigir do empregado domésticos serviços superiores às forças do empregado, defesos por lei, contrários aos bons costumes ou alheios ao contrato;

II - O empregado doméstico for tratado pelo empregador ou por sua família com rigor excessivo ou de forma degradante.

III - O empregado doméstico correr perigo manifesto de mal considerável.

IV - O empregador não cumprir as obrigações do contrato.

V - O empregador doméstico ou sua família praticar contra o empregado doméstico ou pessoas de sua família, ato lesivo à honra e à boa fama.

VI - O empregador doméstico ou sua família ofender o empregado doméstico ou sua família fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

VII - O empregador doméstico praticar qualquer das formas de violência doméstica ou familiar contra mulheres de que trata o artigo quinto da Lei número 11.340 de 07 de agosto de 2006.

89 **O que é a Lei 11.340| 2006? E seu artigo quinto?**

Lei 11.340 de 07| 08| 2006 é a Lei Maria da Penha. Esta Lei cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

E o artigo quinto desta Lei diz o seguinte; Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial.

90 **De quem é a responsabilidade de arquivamento dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias do trabalhador doméstico?**

É de responsabilidade do empregador doméstico.

91 **Qual é o prazo de prescrição do direito de ação de créditos resultantes das relações de trabalho?**

Prescreve em 5 anos até o limite de 02 anos após a extinção do contrato de trabalho.

92 O empregador doméstico é obrigado a depositar mensalmente a importância de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada empregado doméstico, destinada ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego, quando o empregado doméstico é demitida sem justa causa ou por culpa do empregador doméstico. Seria a multa de 40% de FGTS (sobre o saldo).

Quais são as hipóteses em que o empregador doméstico poderá sacar estes valores?

Nas hipóteses de dispensa por justa causa do empregado doméstico, pedido de demissão, término do contrato de trabalho por prazo determinado, de aposentadoria e de falecimento do empregado doméstico. Na hipótese de culpa recíproca, metade dos valores previstos será movimentada pelo empregado e a outra metade será movimentada pelo empregador doméstico.

93 **O que é acidente de trabalho?**

A Lei 8.213/91 em seu artigo 19 define o que é acidente de trabalho.

Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 da mesma lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

94 **O trabalhador doméstico tem direito ao benefício do auxílio-acidente?**

Sim. Conforme previsto na Lei 8.213 e a Lei complementar 150/2015.

95 **Qual é o prazo que o empregador doméstico tem para comunicar o acidente de trabalho do trabalhador doméstico a Previdência Social?**

O empregador doméstico deve comunicar o acidente de trabalho à previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte do trabalhador doméstico de imediato, à autoridade competente sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social (artigo 22 lei 8.213)

96 **Qual é o procedimento do auditor Fiscal do Trabalho para a realização de uma fiscalização referente ao trabalho doméstico?**

Conforme a Lei 10.593/2002 artigo 11-A . A verificação do cumprimento das normas que regem o trabalho do empregado doméstico no âmbito do domicílio do empregador doméstico, dependerá de agendamento e de entendimento prévio entre a fiscalização e o empregador.

A fiscalização deverá ter natureza prioritariamente orientadora.

Durante a inspeção do trabalho doméstico, o auditor Fiscal do Trabalho será acompanhado pelo empregador ou por alguém de sua família designado por ele.

97 **E o critério da visita do auditor-fiscal do Trabalho? Como Será?**

Será observado o critério de dupla visita para a lavratura de auto de infração, salvo quando for constatada infração por falta de anotação na carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.